



EDITAL Nº 102/2024

Referente ao Aviso nº 152/2024, publicado no D.O.E. de 24/08/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para concessão de isenção do pagamento da taxa de **Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2025**, no período de **09 e 10/09/2024**, com base na Política de Isenção estabelecida pela Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.346/2018, Resolução CONSU nº 1.553/2022 e de acordo com as seguintes condições:

1. CANDIDATOS(AS) ORIUNDOS(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA

- 1.1 São considerados estabelecimentos de educação básica da rede pública do Estado da Bahia as unidades de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), Art.19, Inciso I.
- 1.2 O(A) candidato(a) pleiteante que tenha cursado algum ano do Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio em escola pertencente ao sistema SENAI, SESI, ou SENAC, ou escola privada, mesmo tendo obtido bolsa de estudo integral ao parcial, não poderá participar da política de isenção.
- 1.3 O(A) candidato(a) pleiteante a política de isenção somente poderá se inscrever em uma das modalidades de participação. No caso do(a) candidato(a) pleiteante inscrever-se em mais de uma modalidade, será considerada apenas a informada em sua última inscrição.
- 1.4 O quantitativo de vagas para Isenção no **Processo Seletivo Vestibular 2025** corresponde a 5% (cinco por cento) do número de inscritos pagantes, por Campus, no Processo Seletivo **Vestibular 2024**. A isenção será concedida ao(à) solicitante que atenda a um dos seguintes requisitos:
 - 14.1 Ter cursado todo o Segundo Ciclo do Ensino Fundamental ou Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano ou o equivalente 5ª a 8ª série) e o Ensino Médio em estabelecimento de ensino da rede pública, localizado em Salvador ou em cidades do interior do Estado da Bahia;
 - 14.2 Ter cursado o Ensino Médio através de Exames Supletivos ou curso equivalente, em estabelecimento de ensino da rede pública localizado em Salvador ou em cidades do interior do Estado da Bahia.
- 15 **Para solicitar a Isenção o(a) candidato(a) deverá:**
 - 15.1 Acessar a página www.vestibular.uneb.br;
 - 15.2 Ler integralmente este Edital e o **Edital nº 101/2024 do Processo Seletivo Vestibular 2025 UNEB**, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no site, antes de efetivar a inscrição;
 - 15.3 Clicar no link inscrição on-line e, na tela seguinte clicar na opção Demais Candidatos (candidatos da comunidade);
 - 15.4 Preencher cuidadosamente o Formulário de Inscrição on-line, no qual deverá:
 - 1.5.4.1 confirmar que deseja concorrer às vagas de isenção;
 - 1.5.4.2 informar as notas de Português e Matemática, conforme orientações contidas no item 1.6 deste Edital;



- 155 Clicar em enviar;
- 156 Imprimir o comprovante de pré-inscrição.
- 16 Para preenchimento correto do Campo de Registro de Notas deverão ser obedecidas as seguintes instruções:**
- 161 Informar as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática, nas séries integralmente cursadas no Ensino Médio ou equivalente (comprovante da instituição).
- 162 Observar que as notas das disciplinas serão consideradas numa escala de zero a dez pontos.
- 17 Critérios da Seleção**
- 17.1 O processo de seleção ao Programa de Isenção para os(as) candidatos(as) que se inscreverem atendendo aos requisitos da modalidade descrita no Item 1 deste Edital será executado em duas etapas, a saber:
- a) ETAPA PRIMEIRA – os(as) candidatos(as) pleiteantes à Política de Isenção serão selecionados(as) e classificados(as) em ordem decrescente conforme o quantitativo de vagas estabelecido no Item 1.4 deste Edital e de acordo com a pontuação alcançada na média aritmética obtida a partir do seguinte critério:
- Para o(a) candidato(a) que já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente será considerada a média aritmética das disciplinas Português e Matemática, cursadas em todo o período;
- b) ETAPA SEGUNDA – consiste na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em atenção aos requisitos previstos nos Itens 1.1, 1.2 e 1.3. O Histórico Escolar, ou documento equivalente, será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as informações declaradas no Formulário de Inscrição, especialmente no que se refere ao Registro de Notas.
- A média de corte para o preenchimento das vagas será a média aritmética acima referida, correspondente a última isenção concedida, de acordo com o quantitativo de vagas concedidas por cidade.
 - Após a conclusão das etapas acima mencionadas será publicada a relação dos(as) candidatos(as) contemplados com a Política de Isenção.
- 18 Critérios de desempate**
- 181 Havendo mais de um(a) candidato(a) à Política de Isenção com a mesma média de corte e existindo maior número de candidatos do que o quantitativo estabelecido no Item 1, será adotado, prioritariamente, o seguinte critério para desempate:
- a) Maior média aritmética obtida em Português;
- b) Maior média aritmética obtida em Matemática.
- 182 Após serem adotados os critérios de desempate acima estabelecidos e persistindo ainda candidatos(as) acima do quantitativo de vagas de cada cidade, será observado o critério de maior idade.
- 183 As médias aritméticas a que se refere o subitem 1.7.1 alínea “a” deste Edital serão calculadas com dois decimais significativos, aproximando-se para menos nos casos em que a eventual segunda casa decimal for inferior a cinco

e, para mais, quando igual ou superior a cinco.

- 19 **É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) pleiteante o completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente o campo Registro de Notas.**

O(A) candidato(a) perderá o direito à isenção e terá sua inscrição no **Processo Seletivo Vestibular 2025** cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no registro de notas divergentes às constantes no Histórico Escolar ou declaração apresentada.

- 1.10 A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa da Política de Isenção será divulgada pela Internet, nos endereços eletrônicos www.uneb.br e www.vestibular.uneb.br, no dia **13 de setembro de 2024**.
- 1.11 Os(As) candidatos(as) selecionados(as), para participarem da segunda etapa da Política de Isenção deverão apresentar no período de **18 e 19 de setembro de 2024**, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, original e cópia dos seguintes documentos, nos Departamentos do Interior, para o qual está concorrendo à vaga de isenção e, na Capital, no Centro de Processos Seletivos (CPS), situado à Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula – Salvador:
- 1.111 Cópia do Documento de Identidade (RG), que esteja em bom estado de conservação, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, ou por outros órgãos autorizados por Lei, contendo impressão digital do portador e fotografia atual. Serão aceitos, entre outros, Carteira de Habilitação (Motorista), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Passaporte;
- 1.112 Cópia do Histórico Escolar ou Declaração do 2º ciclo do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano ou equivalente da 5ª a 8ª série) e Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente, cursado integralmente na rede pública de ensino do Estado da Bahia;
- 1.113 Cópia de Documento equivalente, em papel timbrado, com carimbo contendo o nome por extenso e assinatura do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal.
- 1.12 **Perderá o direito à isenção, o(a) candidato(a) que:**
- 1.121 Deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital;
- 1.122 Seja portador(a) de diploma de nível superior;
- 1.123 Estiver matriculado(a) em qualquer instituição de nível superior;
- 1.124 Tenha sido selecionado(a) para a isenção no Processo Seletivo Vestibular 2024.
- 1.13 A relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) na Política de Isenção será divulgada até o dia **01 de outubro de 2024**, na sede dos Departamentos (Interior), no *Campus I* (Salvador) e na Internet.
- 1.14 Os(As) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção estarão automaticamente inscritos(as) no Processo Seletivo Vestibular 2025.
- 1.15 O(A) candidato(a) que solicitou e não foi contemplado(a) com a isenção, mas desejar realizar as provas do Processo Seletivo Vestibular 2025 deverá, no período de inscrição, acessar o módulo de consulta no site do Vestibular, utilizando o seu código de inscrição ou CPF e data de nascimento e imprimir o



boleto no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para realizar o pagamento, preferencialmente, no Banco do Brasil.

2. SERVIDORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA (UEBAs), FILHOS(AS), CÔNJUGES E DEPENDENTES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU.

2.1 Será concedida a Isenção para cada candidato(a) que preencha os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser servidor(a) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Universidade do Sudoeste da Bahia (UESB) e Universidade de Santa Cruz (UESC), integrante do quadro de pessoal efetivo, ocupante de cargo de provimento temporário e contratado(a) através do Regime de Direito Administrativo (REDA);

2.1.2 Ser filho(a), cônjuge ou dependente judicial de primeiro grau de servidor(a) integrante do quadro de pessoal efetivo, ocupante de cargo de provimento temporário e contratado(a) através do Regime de Direito Administrativo (REDA) da UNEB, UEFS, UESB ou UESC e ter concluído o Ensino Médio.

2.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá, no período de 09 e 10/09/2024:

- Se servidor(a) da UNEB, lotado(a) em Unidades Administrativas ou Acadêmicas sediadas na Capital, procurar o Centro de Processos Seletivos (CPS), das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- Se servidor(a) da UNEB, lotado(a) em Unidade(s) Acadêmica(s) sediada(s) no Interior, procurar o(a) Coordenador(a) Local do Vestibular;
- Se servidor(a) da UEFS, UESC e UESB lotado(a) em Unidades Administrativas ou Acadêmicas, procurar o(a) Representante indicado pela Reitoria da sua Universidade.

2.2.1 Apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, preencher o requerimento de solicitação da isenção e obter o código de pré-inscrição:

- a) Quando servidor(a): Contracheque do mês anterior ao período de inscrição e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (Histórico ou Atestado emitido pelo estabelecimento de Ensino);
- b) Quando filho(a), cônjuge ou dependente judicial de 1º Grau, apresentar:
 - Filho(a): carteira de Identidade, ou certidão de nascimento;
 - cônjuge ou companheiro(a): certidão de casamento ou contrato de união estável;
 - dependente judicial de 1º Grau: comprovante do vínculo com o(a) servidor(a);
 - Além dos documentos acima mencionados, o(a) dependente do(a) servidor(a) deverá apresentar também o seu Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (Histórico ou Atestado de conclusão do Ensino Médio emitido pelo estabelecimento de Ensino) e Contracheque do(a) servidor(a), referente ao mês anterior ao período de inscrição.

2.3 Procedimentos para inscrição:

2.3.1 No período de 09/09 a 07/10/2024, acessar a página



- www.vestibular.uneb.br;
- 2.3.2 Ler integralmente este Edital e o **Edital nº 101/2024 do Processo Seletivo Vestibular 2025** UNEB, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no site, antes de efetuar a inscrição;
 - 2.3.3 Clicar no link [inscrição on-line](#) e, na tela seguinte, na seção destinada a seu grupo de pertencimento (Candidatos(as) oriundos das UEBA's), informar o código de pré-inscrição e data de nascimento para ter acesso ao formulário de inscrição;
 - 2.3.4 Preencher cuidadosamente o Formulário de Inscrição on-line;
 - 2.3.5 Clicar em enviar;
 - 2.3.6 Imprimir o comprovante de pré-inscrição.
3. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
 4. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Vestibular 2025, inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente Certame.
 5. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS), situada à Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula – Salvador / Bahia, CEP 41195-001, SAC/CPS Tel.: 3117-2352, e-mail: cpsvestibular2025@uneb.br, endereço eletrônico: www.vestibular.uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de agosto de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I ORIENTAÇÃO PARA OS CASOS DE CONVERSÃO DE NOTAS

Para preenchimento correto do Campo de Registro de Notas deverão ser obedecidas as seguintes instruções:

Informar as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática, nas séries integralmente cursadas no Ensino Médio ou equivalente.

As notas das disciplinas serão consideradas numa escala de zero a dez pontos.

- Na hipótese de não ser informada pelo Colégio/Escola a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no Histórico Escolar deverão ter seus valores convertidos proporcionalmente às notas de 0 a 10 (escala da UNEB).

Ex.1: Numa escala de 0 a 100, a nota 45 deverá ser registrada como 4,50.

Ex.2: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25.

Ex.3: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00.

Ex.4: Numa escala de 0 a 1.000, a nota 750 deverá ser registrada como 7,50

As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de zero a dez pontos de acordo com os seguintes critérios:

- Se a Escola informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0 a 10, serão considerados os valores numéricos informados pela Escola, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior.
- As notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete) pontos, deverá ser considerado como nota 6,00 (seis).

Ex2: Um conceito **Bom**, ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito vírgula cinquenta).

- Se a Escola não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, considerar as situações abaixo listadas:
 - a) A Escola adota um único conceito de aprovação (**Aprovado** ou outro equivalente), devendo ser registrado no campo Registro de Notas a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0).
 - b) A Escola adota 2 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado : 8,75 para o Conceito mais alto;
6,25 para o conceito mais baixo.
 - c) A Escola adota 3 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,17 para o Conceito mais alto;
7,50 para o 2º Conceito;
5,83 para o Conceito mais baixo.
 - d) A Escola adota 4 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o Conceito mais alto;
8,13 para o 2º Conceito; 6,88 para o 3º Conceito;
5,63 para o Conceito mais baixo.
 - e) A Escola adota 5 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,50 para o



Conceito mais alto;

8,50 para o 2º Conceito; 7,50 para o 3º Conceito; 6,50 para o 4º Conceito;

5,50 para o Conceito mais baixo.

- Se o(a) candidato(a) obtiver certificado conferido pelo ENEM, a conversão de suas notas deverá obedecer a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{NE}-400).5+5}{600}$$

Onde: NE = Nota no ENEM

- Caso as notas do(a) Candidato(a) estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, o(a) candidato(a) deverá realizar a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

$$\text{Ex: } 130,00 \times 10,00 = 1300,00 \div 180 = 7,22$$